

Filipa Carvalho Nunes

Violência nas Relações de Intimidade:

A Atuação das Forças Policiais



Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2017

Filipa Carvalho Nunes
Violência nas Relações de Intimidade: A Atuação das Forças Policiais

Filipa Carvalho Nunes
Violência nas Relações de Intimidade: A Atuação das Forças Policiais

Filipa Carvalho Nunes

Violência nas Relações de Intimidade:

A Atuação das Forças Policiais



Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2017

Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Filipa Carvalho Nunes
Violência nas Relações de Intimidade: A Atuação das Forças Policiais

Filipa Carvalho Nunes
Violência nas Relações de Intimidade: A Atuação das Forças Policiais

Filipa Carvalho Nunes

Violência nas Relações de Intimidade:

A Atuação das Forças Policiais

(Filipa Carvalho Nunes)

Trabalho apresentado à Universidade Fernando
Pessoa como parte dos requisitos para obtenção
do Grau de Licenciatura em Criminologia, sob a
orientação da Professora Doutora Sónia Caridade

Resumo

A violência doméstica constitui uma problemática transversal a todos os géneros, classes sociais, culturas, crenças religiosas e orientações sexuais. Contudo, existe ainda muitos preconceitos e estereótipos associados a este fenómeno, particularmente quando ocorrido entre parceiros íntimos homossexuais.

Sendo as forças policiais os primeiros esforços formais de prevenção e intervenção no que respeita a este tipo de crime, torna-se relevante analisar em que medida estes estereótipos e preconceitos poderão interferir/influenciar na atuação das autoridades policiais, sendo este o objetivo do presente estudo. Para atingi-lo, recorrer-se-á a uma amostra aleatória de agentes policiais pertencentes às forças de segurança GNR, PSP e PJ, com competência em matéria de intervenção na área na violência doméstica, a quem serão administrados questionários constituídos por vinhetas que procuram retratar cenários com diferentes agressores e vítimas e mitos relacionados com a VRI. Em concordância com a literatura existente, é expectável que surjam atribuições de culpabilidade e responsabilidade, tanto a vítimas como agressores, e que estas sejam influenciadas não apenas pela sua orientação sexual, como também pelo sexo do agente participante. Com a realização deste estudo pretende-se sensibilizar para a necessidade de promover junto das forças policiais modos de atuação mais igualitários e paritários, evitando-se assim um eventual revitimação.

Palavras-Chave: Violência nas relações íntimas; Atuação policial; Estereótipos; Heteronormatividade; Culpabilidade.

Abstract

Domestic violence is a problem transversal to all genders, social classes, cultures, religious beliefs and sexual orientations. However, there are still many prejudices and stereotypes associated with this phenomenon, particularly when occurring between intimate homosexual partners.

Since the police workforce is the primary formal way of prevention and intervention in this type of crime, it is relevant to analyze to which extent these stereotypes and prejudices

can interfere/influence the performance of police authorities, being that the main goal of the present study. In order to achieve it, we will resort to a random sample of police officers from GNR, PSP and PJ, with experience in the domestic violence field, to whom will be administered vignette questionnaires seeking to portray scenarios with different aggressors and victims and with myths regarding IPV. In agreement with the existing literature, it is expected that attributions of guilt and responsibility, both to victims and aggressors, will be influenced not only by their sexual orientation, but also by the sex of the participant officer. This study's intends to raise awareness of the need to promote more egalitarian and engendering methods of action among the police workforces, consequently avoiding re-victimization.

Key Words: Intimate partner violence; Police intervention; Stereotypes; Heteronormativity; Culpability.

Agradecimentos

Manifesto aqui a minha sincera e profunda gratidão a todos os que contribuíram, ainda que indiretamente, para este projeto de graduação. Assim, agradeço:

À professora Sónia Caridade, pela paciência, pelo tempo e pelo esforço. Sei que consigo ser uma pessoa frustrante de lidar com, mas espero que saiba que agradeço toda a disponibilidade e conselhos que tinha para me dar.

À minha família, pelo interesse e encorajamento demonstrados. Estar de volta à ilha significa recuperar uma parte de mim e da minha felicidade. Um muito especial agradecimento à minha prima Sofia, uma prima que, mesmo empalamada, ajudou-me na elaboração deste projeto, fosse através de conselhos ou folia!

Aos meus migos e migas, essas belas criaturas que só me sabem ocupar o tempo e dizer “deves ter muito que fazer... vai um cafezinho amanhã?!”. Não trocaria por nada deste mundo a vossa excelente habilidade de, simultaneamente, apoiar incondicionalmente e criar planos de dias inteiros!

À Liliane, pelo sofrimento e pela frustração partilhada. De uma forma ou de outra, iremos concluir este projeto e ir para mestrado juntas, não consigo sobreviver ao cancro social!

Uma pequena menção honrosa à Majó e à Cátia, duas belas moças que sabem que o que realmente importa é ser feliz e ter saúde!

Índice

Introdução.....	2
Capítulo I – Quadro teórico-conceptual da violência nas relações íntimas.....	4
1. Extensão da prevalência do fenómeno: enquadramento conceptual e legal da VD.....	4
2. Evidência empírica nacional e internacional.....	7
2.1. Violência nas relações íntimas heterossexuais e homossexuais.....	7
2.2. Estereótipos de género e orientação sexual.....	9
2.3. Atribuições de culpabilidade.....	11
3. Atuação das forças policiais em situações de violência nas relações íntimas.....	13
Capítulo II – Estudo empírico.....	18
1. Objetivos e hipóteses do estudo.....	18
2. Método.....	18
2.1. Participantes.....	19
2.2. Instrumentos.....	19
2.3. Procedimentos.....	19
3. Apresentação e discussão dos resultados expectáveis.....	20
Conclusão.....	23
Referências.....	25
Anexos.....	28

Introdução

De acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna relativo ao ano de 2016 (MAI, 2017), a violência doméstica constitui o crime mais denunciado da categoria de “Crimes Contra Pessoas” (cerca de 27.000 participações), segunda categoria com maior frequência relativa. Definido no artigo 152º do Código Penal Português, consiste na seguinte premissa: “Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus-tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais” a um determinado grupo de pessoas, inclusive indivíduos com quem o/a agressor/a estabeleça uma relação de intimidade e amorosa (Moleiro, 2016).

Ao longo dos anos, a perceção social definiu este fenómeno como uma questão de género associada à desigualdade hierárquica entre mulheres e homens, e o qual é unicamente associado à agressão perpetrada por um homem sobre a sua esposa ou namorada (Manita, Ribeiro & Peixoto, 2009). Esta ideologia retrógrada manteve-se estável, em parte, devido à maior visibilidade deste tipo de agressão, a qual é suportada pelas estatísticas nacionais que indicam que mais de 80% das vítimas nas relações de intimidade são mulheres agredidas por homens (MAI, 2017).

Não obstante, a legislação portuguesa tem efetuado sérios esforços para tornar essa conjectura mais abrangente e inclusiva através de sucessivas alterações legislativas que incluam a vitimação de homens e a violência decorrida no contexto das relações homossexuais, tais como a redefinição do crime de violência doméstica na revisão do Código Penal em 2007 (Quaresma, 2012). O Estado Português procura assim, através destas revisões, demonstrar que a violência em relações de intimidade é transversal a qualquer camada social e a todas as orientações sexuais (Manita et al., 2009).

Devido ao aumento no número de denúncias participadas às forças de segurança nas últimas décadas (Quaresma, 2012), torna-se fundamental compreender até que ponto o cenário da agressão influencia as perceções e atribuições de culpabilidade e responsabilidade dos elementos policiais, sejam elas a vítimas ou agressores. Atendendo a que as forças de segurança desempenham um papel importante na intervenção e prevenção destas situações, os julgamentos dos agentes podem influenciar, ainda que subconscientemente, a sua atuação e colocar em causa a segurança da vítima.

O trabalho aqui apresentado encontra-se estruturado em dois capítulos. Primeiramente, será efetuado o enquadramento teórico e conceptualização da violência nas relações de intimidade, seguindo-se uma revisão bibliográfica que elucidará sobre a extensão da prevalência do fenómeno, a nível nacional e internacional e os respetivos resultados de tais estudos. No segundo capítulo, será descrita a componente empírica do projeto de investigação, especificando: objetivos, método utilizado, caracterização da amostra, instrumentos necessários na recolha de dados, procedimentos a observar na implementação do estudo, apresentação e discussão dos resultados expectáveis e conclusões. Aludir-se-á, ainda, às potenciais limitações da investigação proposta e recomendações para futuros estudos, seguindo-se as referências bibliográficas e os anexos referenciados ao longo do texto.

Capítulo I - Quadro teórico-conceptual da violência nas relações íntimas

1. Extensão da prevalência do fenómeno: enquadramento conceptual e legal da VD

Dado que o presente estudo procura focar-se numa fração da vitimação englobada pelo crime de violência doméstica, é importante definir e contextualizar a mesma. Assim, utilizar-se-á a definição de Manita et al. (2009, p.11) para a violência nas relações de intimidade, abreviadamente designada VRI, nomeadamente: “violência exercida entre companheiros envolvidos em diferentes tipos de relacionamentos íntimos e não apenas na conjugalidade *strictus sense*”, a qual encontra-se embutida num contexto sociocultural mais abrangente.

Um relacionamento amoroso implica um contexto de intimidade com elevada carga emocional e uma variedade de contactos (Manita et al., 2009), o que torna por vezes difícil a deteção e compreensão de pequenas violações e abusos da individualidade da pessoa. A classificação da relação enquanto abusiva torna-se ainda mais árdua e confusa devido às constantes alterações entre a violência e a constrição afetiva (Liang, Goodman, Tummala-Narra, & Weintraub, 2005), pelo que muitas vítimas resistem ao uso da palavra “agressor/a” ou qualquer outra conotação negativa por não representarem totalmente a essência da pessoa (ex.: o/a agressor/a é uma pessoa que trabalha como voluntário/a em instituições de caridade). Essa resistência muitas vezes constitui uma barreira no acesso a serviços e sistemas de apoio a vítimas (Ristock, 2009) ou mesmo ao nível da revelação da situação abusiva, por parte da vítima, ou reconhecimento da conduta abusiva, no caso do agressor/a.

A definição da VRI, na perspetiva da vítima, depende igualmente do contexto social onde esta se insere, moldado por interações baseadas em questões de género, classe social e cultural. Outros fatores como a religião e classe socioeconómica podem ainda definir a VRI como um assunto que se cinge aos indivíduos da relação e não como um crime que necessite de intervenção legal, desencorajando ainda mais a vítima e limitando a sua procura de auxílio. Isto conduz a uma situação de vitimação secundária, dado que a vítima

sente que as suas necessidades não são atendidas, e não lhe é dada relevância (Liang et al., 2005).

O termo “violência doméstica” está fortemente associado à violência ocorrida no contexto de relações heterossexuais e assume certos papéis de género, operando contra o reconhecimento da violência homossexual e mantendo uma determinada estrutura social (Russell & Kraus, 2016). Outro termo utilizado que reflete esse enviesamento cognitivo é o de “violação”, ditando o senso comum que implica a penetração do pénis (apesar de esta ser uma das muitas formas sobre a qual se manifesta). Assim, torna-se necessário adequar a linguagem à diversidade inerente a este fenómeno, uma vez que se torna difícil abordá-lo quando a linguagem não é neutra e reflete suposições enraizadas dentro de uma cultura dominante (Ristock, 2005).

A violência nas relações amorosas pode tomar diferentes configurações, tais como a violência física, psicológica e sexual, entre outras (Douglas & Hines, 2011; Moleiro, 2016), contudo, tal não significa que estas tipologias ocorram em todos os incidentes, mas que é comum um incidente abusivo envolver mais do que uma tipologia de abuso (Manita et al., 2009). Usualmente, traduz-se num padrão de episódios violentos que ocorrem em ciclos que aumentam de frequência, intensidade e perigosidade ao longo do tempo (Ristock, 2005), seguidos de períodos de apaziguamento e reconciliação. Tal variância comportamental do/a agressor/a dificulta a rutura da relação abusiva e a procura de ajuda por parte da vítima (Manita et al., 2009).

A VRI constitui um crime público. Por outras palavras, a simples denúncia às autoridades judiciárias ou policiais, tanto pela vítima como por terceiros, determina obrigatoriamente o início de fase de inquérito e o lavramento de despacho de encerramento, seja este a acusação ou o arquivamento (Manita et al., 2009; Moleiro, 2016). Visto que este tipo de violência ocorre maioritariamente no contexto de uma residência comum, a sua deteção torna-se mais árdua e muitas vezes os casos são arquivados por falta de prova, ainda que seja evidente que trata-se muitas vezes de uma vitimação continuada (APAV, 2016; MAI, 2016).

O arquivamento pode, por vezes, advir da falta de colaboração da vítima. A atuação que está mais à espera das forças de segurança é a cessação imediata da violência e não necessariamente o rompimento da relação íntima com o/a agressor/a (Quaresma, 2012),

pelo que é importante ter em consideração que a VRI e a violência interpessoal perpetrada por desconhecidos são diferentes entre si (Harne & Redford, citado por Quaresma, 2012). As estratégias de manipulação e controlo implementadas pelo/a agressor/a na vítima, as consequências psicológicas da agressão (ex.: medo permanente; baixa autoestima; isolamento social) e a manifestação de afetos durante ou após os períodos de agressão tornam difícil a interrupção da situação abusiva (Manita et al., 2009). Para além destes, outros fatores podem ainda influenciar as decisões que a vítima toma quanto à rutura da relação, denúncia e prosseguimento de processo criminal, tais como os estereótipos de género e orientação sexual.

Um dos maiores debates sobre a VRI prende-se com a seguinte questão: será que a violência perpetrada por homens e mulheres é equivalente? Hamby e Jackson (2010) propõem a hipótese de que a percentagem de homens e mulheres responsáveis por este tipo de violência é similar a outras formas de crime, ou seja, que esta é praticada mais por homens do que por mulheres. Ainda que os agressores sejam maioritariamente homens e as vítimas mulheres, tal não significa que esses papéis não possam ser invertidos, da mesma forma que ambos os intervenientes podem ser simultaneamente vítimas e agressores em situações de violência recíproca ou mútua (Manita et al., 2009). Johnson (1995) argumenta que a violência mútua advém não tanto de um processo de genderização, mas de uma dinâmica na qual o conflito entre ambos os parceiros por vezes descontrola-se e origina formas de violência menores, raramente ocorrendo a escalada da violência.

Ambos os sexos sofrem consequências negativas do abuso, sejam elas físicas e/ou psicológicas (Russell & Kraus, 2016), encontrando-se documentado que incidentes de VRI nem sempre deixam marcas visíveis, inclusive os que envolvem violência física (Hamby & Jackson, 2010; Moleiro, 2016). Para além de lesões corporais e cerebrais possivelmente irreversíveis, a vítima sofre um enorme golpe na sua autoestima e confiança, sentindo vergonha e auto-culpabilizando-se pela violência sofrida (Manita et al., 2009).

Independentemente da sua orientação sexual, as mulheres são tão prováveis como os homens de experienciar violência verbal e psicológica, e mais prováveis de sofrer violência física e sexual. A violência verbal e psicológica é experienciada mais comumente sem outras tipologias, enquanto a física é frequentemente associada à

psicológica e a sexual a estas duas. Por sua vez, os homens heterossexuais são o grupo menos suscetível de sofrer violência última, enquanto os homens *gays* são o grupo mais suscetível de sofrer violência física, verbal e psicológica (Messinger, 2011). Por fim, mas não menos importante para reflexão sobre o assunto, o homicídio passional e conjugal ocorre tanto a homens como a mulheres (MAI, 2017).

Quando um incidente de violência nas relações de intimidade é denunciado, é exigido aos profissionais que trabalham com as vítimas a obrigação ética e deontológica de evitar processos de vitimação secundária e garantir a segurança e integridade das mesmas (Manita et al., 2009).

Em Portugal, a identificação da violência doméstica enquanto problemática social só ocorreu a partir da década de 80. O crescente reconhecimento público da mesma nos últimos vinte anos tem dado lugar ao debate sobre a importância de compreender, prevenir e combater a violência doméstica, tanto através de diplomas legislativos como de início de políticas públicas em linha com recomendações internacionais (Quaresma, 2012).

Com cerca de 22.773 participações contra cônjuges e análogos, a violência nas relações de intimidade reflete um dos maiores fenómenos criminais da sociedade portuguesa, constituindo entre 59% e 87% das denúncias no âmbito da violência doméstica (APAV, 2016; MAI, 2016). Para além de este valor manter-se de certa forma estável ao longo dos anos, acresce-se ainda o elevado número de arquivamentos dada a finalização da fase de inquérito (MAI, 2017).

2. Evidência empírica nacional e internacional

2.1 Violência nas relações íntimas heterossexuais e homossexuais

Um cenário que envolva uma mulher agredida por um homem é percecionado como um maior perigo para a vítima do que qualquer outro padrão. Para explicar de que forma este cenário é considerado o mais intimidante, há que ter em conta duas dimensões: diferenças físicas, como o tamanho e a força, e as dinâmicas das personalidades e relação (Hamby & Jackson, 2010).

O homem agredido pela mulher torna-se objeto de ridicularização, uma vez que o estereótipo social foca-se no homem enquanto agressor, capaz de infligir lesões (Douglas & Hines, 2011; Harris & Cook, 1994). Ao indicar-se que o homem agredido deve continuar na relação com uma mulher abusiva, transmite-se a mensagem de que este cenário é menos grave do que quando a vítima é uma mulher. Outro fator que justifica a sua menor inclinação para a denúncia é o medo de serem percebidos como agressores e consequentemente detidos pelas forças de segurança (Russell & Kraus, 2016), não se verificando, não raras vezes, uma validação dos seus relatos de vitimação.

Hodiernamente, a sociedade exprime situações de discriminação e preconceito, rotineiramente direcionados a quem não se constitui parte do grupo cultural dominante. A comunidade homossexual preocupa-se com a discussão pública sobre a violência sofrida no seio das suas relações, uma vez que isto pode aumentar os estereótipos negativos a ela associados (Ristock, 2005).

As consequências da VRI são independentes da orientação sexual, contudo, a violência em relações homossexuais possui determinadas especificidades que afetam não só os envolvidos, como também as reações e percepções da sociedade deste tipo de relação (Brown, 2008).

As vítimas homossexuais podem possuir uma panóplia de estatutos minoritários, consequentemente experienciando efeitos combinados de discriminação, opressão e controlo social que afeta as suas relações (Ristock, 2005).

A primeira especificidade prende-se com a pertença a um estatuto desvalorizado, uma minoria oprimida por uma sociedade heterossexista e homofóbica (Brown, 2008; Messinger, 2011). A atribuição de defeitos baseados na orientação sexual de uma pessoa frequentemente precipita eventos como a discriminação e criação de estereótipos, sobre os quais o indivíduo não tem qualquer tipo de controlo (Brown, 2008) e que podem conduzir a uma homofobia experienciada e internalizada (Messinger, 2011). Por esta razão, torna-se difícil para as vítimas de VRI homossexual procurar ajuda, uma vez que necessitam de acreditar que não serão discriminadas nem descredibilizadas como aconteceu ao longo da sua vida (Brown, 2008).

No caso das mulheres lésbicas, são acumulados dois estatutos sociais minoritários: ser mulher e ser homossexual. Para além destes dois estatutos, é comum a falha de

reconhecimento de VRI lésbica devido à visão social de que as mulheres são menos agressivas e violentas do que os homens. Ainda que experienciem as mesmas ameaças que as vítimas heterossexuais, a pessoa teme adicionalmente a exposição da orientação sexual sua e/ou a do/a agressor/a, conduzindo a um maior isolamento social (Brown, 2008). Este tipo de intimidações conseguem ser particularmente eficazes numa sociedade que não suporta totalmente os direitos das pessoas homossexuais (ainda que as leis estejam definidas no sentido oposto). Essa preocupação é particularmente evidente nas comunidades rurais, zonas onde os indivíduos procuram esconder a sua identidade sexual por medo de sofrer violência e discriminação, conduzindo a um maior isolamento social (Ristock, 2005).

Muitas vítimas homossexuais sentem-se envergonhadas e auto-culpabilizam-se por estarem numa relação abusiva, podendo ainda ser ostracizadas pelos membros dessa comunidade e daí resultando um menor suporte que afeta negativamente a sua recuperação a longo prazo (Ristock, 2005).

A investigação revela que as vítimas devem, mais do que as heterossexuais, deixar os seus parceiros abusivos. Este tipo de pensamento parece refletir a ideia de que as relações homossexuais são menos permanentes do que a ligação heterossexual (Harris & Cook, 1994).

2.2 Estereótipos de género e orientação sexual

O impacto dos papéis de género e as dinâmicas de poder subjacentes às relações abusivas são duas variáveis importantes a considerar quando se trabalha junto da vítima de VRI, particularmente vítimas homossexuais (Brown, 2008). O constructo social da vítima enquanto entidade passiva ignora a complexidade das dinâmicas inerentes às relações abusivas (Ristock, 2005).

A maioria dos incidentes de VRI denunciados envolvem uma mulher agredida por um homem e, dada a desproporção na exposição de outras situações, criam-se expectativas que podem constituir-se problemáticas para outros tipos de vítimas, como é o caso do homem agredido pela mulher e das vítimas homossexuais. Para as pessoas que têm esses papéis de género internalizados, torna-se mais fácil conceber a ideia de uma mulher

agredida pelo seu parceiro, um indivíduo com maior força e maior poder social do que esta, ao invés do que acontece quando um homem que é agredido por uma mulher. As expectativas dos papéis de gênero criam diversos obstáculos para as vítimas homossexuais, desvalorizando as dinâmicas de poder por estas serem tradicionalmente definidas no contexto de um homem contra uma mulher (Brown, 2008).

Por esta razão, a violência contra as mulheres é tida como mais séria, mais credível e com uma maior necessidade de intervenção do que a violência perpetrada contra homens.

Com base nos papéis de gênero, seria expectável que as relações entre homens homossexuais decorram num maior índice de violência entre os dois parceiros, contudo, a violência entre ambos os casais homossexuais, seja entre gays ou lésbicas, pode ser tão prevalente como os casais heterossexuais, se não mais ainda. A título exemplificativo, num estudo conduzido por Messinger (2011), os resultados revelaram que todas as tipologias de violência eram mais prevalentes na comunidade homossexual do que na heterossexual, particularmente nos casais de mulheres lésbicas.

A violência cometida contra homens heterossexuais e indivíduos homossexuais desafia os estereótipos tradicionais e genderizados acerca do abuso, o que leva a que a agressão contra mulheres heterossexuais seja considerada mais grave do que qualquer outro cenário (Russell & Kraus, 2016).

Os estereótipos mais comumente mencionados no contexto da violência íntima homossexual incluem a feminização dos homens *gays* e a masculinização das mulheres lésbicas, os quais, por sua vez, tendem a influenciar a atuação de um agente policial que intervém nos incidentes de violência nesta comunidade. Tal suceder porque os polícias consideram-nos como cenários que não comportam com a visão tradicional que se têm sobre a violência doméstica e, como tal, não merecem intervenção legal (Younglove, Kerr, & Vitello, 2002).

Alguns homens *gays* têm dificuldade em denunciar a sua vitimação porque a definição da sociedade sobre o que nela significa ser homem inclui muitas vezes a presunção de que o homem consegue defender-se a si próprio e, ao serem vítimas de VRI, poderão estar a reforçar a crença de que os homens homossexuais são efeminados (Ristock, 2005).

Ainda que ao longo das últimas décadas tenham sido implementadas medidas de igualdade social, as diferenças físicas entre os sexos perdura (Hamby & Jackson, 2010). Este essencialismo biológico está de resto na polarização de género que ainda persiste e que alimentam muitos estereótipos de género. A capacidade de oprimir fisicamente a vítima é uma forma de poder. Devido ao maior tamanho e força associados aos homens, significa que estes mais frequentemente oprimem uma vítima mais fraca, geralmente considerada ser uma mulher (Hamby & Jackson, 2010; Rhatigan, Stewart, & Moore, 2011).

O heterossexismo contribui para a socialização de papéis de género, os quais criam mitos em torno de quem pode constituir vítima ou agressor/a na VRI e, conseqüentemente, são moldadas as respostas sociais face a esta problemática dentro da comunidade homossexual, podendo originar padrões de exclusão e culpabilização. Estas crenças revelam a forma como o pensamento heterossexista é comumente aplicado de forma errónea às relações homossexuais: a aparência física não pode ser usada para determinar quem atua abusivamente, assim como os papéis de género não podem ser assumidos como operando dentro das relações homossexuais, uma vez que provocam sérios problemas à pessoa abusada na relação homossexual (Ristock, 2005).

Ao constituírem relações homossexuais, assume-se que as duas pessoas sejam equivalentes física (no que respeita à força) e socialmente, pelo que é trivializada e desvalorizada a seriedade da agressão. Conseqüentemente, é expectável que os casais do mesmo sexo não experienciem este tipo de violência por não terem presente o desequilíbrio de poder que tradicionalmente foi instituído nas relações heterossexuais (Brown, 2005). Face ao exposto vejamos os resultados apurados por diferentes trabalhos em matéria de atribuições de culpabilidade em casos de VRI.

2.3 Atribuições de culpabilidade

Estudos (ex.: Harris & Cook, 1994; Rhatigan et al., 2011) que examinam a violência perpetrada por homens e por mulheres tipicamente encontram diferenças de género nas perceções dos participantes. Diferentes motivações e atribuições contribuem para a avaliação da sociedade sobre a responsabilidade e culpabilidade em incidentes de VRI, as quais muitas vezes desconsideram cenários em que existem homens e homossexuais

vítimas. A reação da sociedade perante incidentes de VRI depende de diversos fatores, inclusive o sexo dos intervenientes ou o do observador (Felson & Feld, 2009), contudo, outros autores descredibilizam a influência do sexo dos intervenientes nas atitudes dos participantes (Hamby & Jackson, 2010).

O agressor, seja de que sexo for, é considerado menos responsável quando provocado pela vítima do que quando não provocado (Harris & Cook, 1994; Rhatigan et al., 2011), devido à natureza bidirecional da violência. Dado o entendimento de que a VRI é comumente bidirecional, as percepções de culpabilidade e responsabilidade podem ser menos afetadas ao saber-se que ambos os parceiros envolveram-se em comportamentos similares (Rhatigan et al., 2011). Isto conduz ao pensamento de que esta violência é menos severa, principalmente quando o incidente envolve um casal homossexual, cujos intervenientes são tidos como iguais em tamanho e força e, como resultado, tornam-se menos credíveis ou sérios quando comparados com casais heterossexuais (Russell & Kraus, 2016).

A violência perpetrada por uma mulher, quando comparada ao homem agressor, tende a ser encarada como menos problemática criminalmente e prejudicial para as vítimas (Rhatigan et al., 2011; Russell & Kraus, 2016), e a agressora menos responsável pela sua conduta agressiva (Harris & Cook, 1004).

A vítima é considerada pouco ou nada responsável pela agressão, contudo, se esta se imiscuir na provocação com o/a agressor/a, será vista como mais responsável pela agressão sofrida (Harris & Cook, 1994), particularmente no caso de uma mulher agressora, o que indica perspetivas genderizadas de que as mulheres não se envolvem tipicamente em atos agressivos (Rhatigan et al., 2011). De acordo com os resultados obtidos em diversos estudos, as mulheres participantes sentem mais empatia pela vítima do que os homens participantes, mas essa diferença só é visível no cenário em que a vítima não provoca o/a agressor/a (Harris & Cook, 1994; Rhatigan et al., 2011). A maior empatia pela mulher vítima do que pelo homem vítima de agressão (Harris & Cook, 1994), advém de uma intrínseca norma social que condena moralmente a violência perpetuada contra mulheres e, conseqüentemente, uma maior punição a quem tal faz (Felson & Feld, 2009). Esta norma é comumente designada por “cavalheirismo”, criando a expectativa de que os homens devem proteger e tratar bem as mulheres, envolvendo tanto a proscricção contra a sua agressão e a prescrição de fornecer assistência quando são ameaçadas ou agredidas.

Contudo, as diferenças de género em força e comportamento violento não podem explicar a proteção especial concebida a este sexo, podendo a sua proteção normativa advir de mais do que uma razão (Felson & Feld, 2009).

Homens e mulheres percebem a VRI diferentemente, contudo, isto pode dever-se a fatores que não apenas o sexo dos intervenientes. Dos participantes nestes estudos, verifica-se que as mulheres reagem mais fortemente ao incidente de VRI, considerando-o mais violento e demonstrando um maior sentido de justiça para chamar a polícia (Hamby & Jackson, 2010; Harris & Cook, 1994; Rhatigan et al., 2011), enquanto os homens consideram o incidente como trivial ou de matéria privada (Felson & Paré, 2005). Demonstraram ainda mais simpatia pela vítima do que pelo/a agressor/a e, comparativamente com os homens participantes, viram o/a agressor/a como o maior responsável pela agressão (Harris & Cook, 1994). O facto de as mulheres, mais comumente do que os homens, serem vítimas de VRI pode influenciar a atitude que demonstram quando confrontadas com cenários de agressão e a sua maior identificação com a vítima, independentemente do seu género (Harris & Cook, 1994). Outro fator a ter em apreciação prende-se com o papel relativamente impotente das mulheres na sociedade, o qual pode levar a uma maior empatia pela pessoa mais vulnerável deste tipo de situações (Harris & Cook, 1994), as quais assumem que a pessoa violenta constitui um perigo para a vítima e que, perante um ambiente partilhado, a agressão pode ser repetida (Felson & Feld, 2009).

3. Atuação das forças policiais em situações de violência nas relações íntimas

Os autorrelatos de vitimação mostram que muitos incidentes de violência não são denunciados às forças de segurança e, se tal acontece, é improvável que o sistema criminal tome conhecimento de tal crime. A relutância das vítimas em denunciar incidentes de VRI é atribuída a fatores como: medo de represálias, percepção da inação policial face à agressão; falta de credibilidade e gravidade diminuta do incidente. A denúncia é mais improvável se o/a agressor/a for conhecido da vítima, especialmente se for alguém com quem a vítima estabelece uma relação íntima (Felson & Paré, 2005).

A denúncia às forças de segurança, tanto pelas vítimas como por terceiros, é mais provável de acontecer se do episódio resultarem ferimentos graves e/ou o uso de arma.

Quando a vítima consome uma qualquer substância, seja esta álcool ou drogas, ou inicia a violência (ex.: provocação do/a agressor/a), a probabilidade de denúncia é menor. Contrariamente, se o ofensor consumir substâncias, a probabilidade de denúncia é maior (Felson & Paré, 2005).

Concomitantemente uma situação que implique violência contra a mulher é mais provável de ser denunciada à polícia do que qualquer outro tipo. Contudo, testemunhas de qualquer tipo de violência são menos prováveis de denunciar cenários que envolvem parceiros íntimos do que desconhecidos. Ora, se uma situação de violência não for denunciada, a probabilidade de reincidência dos ofensores é maior (Felson & Feld, 2009; Felson & Paré, 2005), pelo que a revelação/denúncia das situações abusivas são de extrema relevância para melhor identificação dos casos e, conseqüentemente, providenciar uma resposta mais adequada quer na gestão do risco, quer na prevenção da reincidência criminal.

O apoio de familiares e amigos pode revelar-se insuficiente perante a escalada da violência sofrida, restando às vítimas o recurso a apoios formais que permitam a prevenção ou cessação da violência e que garantam a segurança física das mesmas. A escolha do tipo de recurso a que se recorre depende da forma como a vítima define o problema e atua face à VRI, assim como de experiências anteriores com o mesmo, seja por experiência direta ou através de relatos de outras pessoas que possam ter estado na mesma situação. As experiências que a vítima tem quando procura ajuda pode tanto melhorar como exacerbar ainda mais os efeitos da vitimação. Os homens que experienciam VRI e têm experiências negativas na procura por ajuda pode levar ao seu maior isolamento e a manter-se na relação abusiva por períodos de tempo mais longos, aumentando o trauma sentido (Douglas & Hines, 2011).

Isto leva a que se questione a sensibilidade dos serviços de apoios a vítimas para esta temática e à crença de que as respostas do sistema criminal e jurídico são, por vezes, ineficazes ou, até certa extensão, prejudiciais devido a possíveis retaliações e incertezas de detenção do/a agressor/a (Liang et al., 2005).

Por outro lado, tem sido documentado que algumas instituições de apoio a vítimas são conseqüentemente inexperientes e não estão preparadas para lidar com situações de vítimas homossexuais, limitando a proteção disponível a estas. As expectativas criadas à volta do conceito de VRI causam problemas que se tornam especialmente salientes

quando os agentes policiais tentam identificar a vítima ao responder a uma situação de VRI. Se a vítima se depara com culpabilidade e descrença na sua denúncia, irá isolar-se e tornar-se mais vulnerável a agressões futuras, sentimento que é frequentemente experienciado por vítimas em relações homossexuais (Brown, 2008).

Por esta razão, os sistemas de controlo formais devem considerar a VRI como um fenómeno complexo, experienciado subjetivamente por cada vítima (seja esta mulher ou homem) (Liang et al., 2005). Compreender estas diferenças e a conexão entre a pertença a estatutos minoritários e a violência, torna crucial o entendimento, tratamento e prevenção da violência nas comunidades homossexuais. Os profissionais que apoiam as vítimas de VRI necessitam de ser educados em relação às problemáticas específicas de cada uma e às preocupações das vítimas homossexuais, reconhecendo ainda que este tipo de violência é transversal a todos os níveis sociais, educacionais e culturais, devendo ser levada a sério e não trivializada (Brown, 2008).

Contudo, num estudo realizado por Russell (2017) os agentes policiais classificaram os diferentes tipos de agressores de forma similar em diferentes variáveis (culpabilidade, responsabilidade, intenção de dano físico no parceiro e perigo para outros membros da família), independentemente do género e da orientação sexual. É possível que estes resultados sejam o produto de um caso-cenário que produziu lesões visíveis na vítima, podendo diferenciar numa situação mais ambígua onde não se verificam lesões. Não obstante, é encorajador saber que os agentes desta amostra classificaram todos os agressores similarmente nos constructos de responsabilidade.

A avaliação da ameaça de perigo pode não ser necessariamente uma resposta estereotipada, mas uma resposta com base na experiência. Não obstante, a desvalorização da ameaça de perigo de qualquer agressor/a pode colocar os envolvidos em maior risco de agressões futuras (Russell, 2017).

Ainda que não se verificassem efeitos para a credibilidade do/a agressor/a, tornou-se evidente que os agentes avaliaram as vítimas diferentemente de acordo com o género e a sua orientação sexual. Consideraram que as mulheres vítimas exibiam mais características de doença mental do que os homens vítimas. A responsabilidade do/a agressor/a foi significativamente correlacionada com a sua credibilidade. A credibilidade da vítima tem um papel importante nas avaliações do agente policial, pelo que é

necessário avaliar a forma como esta se relaciona com a responsabilidade e decisão de detenção (Russell, 2017).

A obtenção de taxas mais precisas em termos de vitimação entre casais homossexuais e de homens heterossexuais é muitas vezes problematizada pela falta de denúncias, provavelmente devido a crenças sociais que tornam difícil a visualização da legitimidade destas vítimas (Russell & Kraus, 2016). Os autorrelatos de vitimação mostram que muitos incidentes de violência não são denunciados às forças de segurança (Felson & Feld, 2009; Ristock, 2005) e, se tal acontece, é improvável que o sistema criminal tome conhecimento de tal crime (Felson & Paré, 2005).

As baixas percentagens de violência perpetrada por mulheres e entre casais homossexuais não podem ser usadas como justificação para a inatividade legal e comunitária, uma vez que isso implica a lesão de uma vítima que necessita de ajuda (Ristock, 2005).

A intoxicação por um ou ambos os intervenientes pode conduzir a uma escalada da violência e, até, à ocorrência de agressão física (Ristock, 2005). Quando a vítima consome uma qualquer substância, seja esta álcool ou drogas, ou inicia a violência (ex.: provocação do/a agressor/a), a probabilidade de denúncia é menor. Contrariamente, se o ofensor consumir substâncias, a probabilidade de denúncia é maior (Felson & Paré, 2005).

Os agentes policiais são mais prováveis de deter homens agressores e acreditam que estes são mais responsáveis pela sua própria agressão. Enquanto estas reações espelham a visão social sobre o abuso, é importante reforçar que a violência perpetrada por mulheres é igualmente séria (Russell & Kraus, 2005). Tal parece decorrer da existência de certos estereótipos de género que continuam a atribuir a violência e agressividade ao sexo masculino e a sensibilidade e passividade da mulher, não concebendo a possibilidade de esta também poder usar da força e violência, sobretudo no âmbito das suas relações interpessoais/amorosas.

Os provedores de serviços regularmente falham em tomar ação, com homens vítimas de VRI atribuindo uma taxa de aprovação inferior a 25%. Uma grande parte dos homens vítimas recorrem à utilização de *websites* que forneçam informações de apoio e consideram que estes são muito mais úteis do que as instituições locais de apoio a vítimas e do que as forças de segurança devido a enviesamentos. Enquanto algumas instituições

indicam apenas prestar apoio a mulheres vítimas, outras acusam estes homens de serem agressores na relação e encaminham-nos para integração em programas dirigidos a agressores. Tal posicionamento pode colocar não apenas as vítimas como também crianças que habitam com o casal em perigo de violência futura. Além disso, é sabido que a polícia, por vezes, recusa-se em deter a mulher agressora, ridicularizando e descredibilizando a agressão devido às diferenças físicas entre ambos (Douglas & Hines, 2011), uma vez mais apoiados pela vigência de certos estereótipos de género.

A qualidade das experiências de procura de ajuda destas vítimas parece ter implicações a longo prazo na sua saúde mental. As experiências positivas podem agir como fator protetor contra problemas de foro psicológico e, contrariamente, as experiências negativas podem traumatizar ainda mais as vítimas e originar em vitimação secundária (Douglas & Hines, 2011). Estes autores indicam que, quando a experiência com os controlos formais são positivas, os homens vítimas são menos prováveis de se envolver em consumo de substâncias e de desenvolverem problemas psiquiátricos (Douglas & Hines, 2011).

Como já supramencionado, as instituições de apoio a vítimas são, por vezes, inexperientes no trato destas questões e não estão preparadas para lidar com situações de vítimas homossexuais, limitando a proteção disponível a estas (Brown, 2008), não recorrendo a uma linguagem inclusiva e que reflita a consciência face à violência neste contexto e transmitindo a centralidade das relações heterossexuais na sua intervenção (Ristock, 2005).

O sistema criminal e judicial, em particular, necessita de demonstrar-se disposto a compreender o contexto mais abrangente da VRI de modo a que as vítimas não sejam relutantes no contacto com a polícia para receber apoio. Isto envolve a examinação crítica das suposições, barreiras e falhas que existem atualmente nas políticas e práticas vigentes e, a partir dessa autorreflexão, resistirão à tendência de universalizar e à assunção de igualdade, demonstrando a ambas as comunidades, heterossexual e homossexual, que os seus serviços estão disponíveis para qualquer vítima (Ristock, 2005).

Capítulo II – Estudo empírico

1. Objetivos e hipóteses do estudo

O presente projeto de investigação tem como principal objetivo analisar as atitudes que os agentes das forças de segurança possuem perante situações de violência nas relações íntimas. Decorrente deste objetivo geral, visa-se analisar se a orientação sexual do casal e o sexo de vítima e agressor influenciam as atribuições de culpabilidade e responsabilidade dos agentes. Para o efeito, serão manipuladas duas variáveis: a orientação sexual do casal e o sexo de agressor/a e vítima, mantendo-se inalteráveis os restantes aspetos da vinheta.

Com base na manipulação destas variáveis, foram criadas três hipóteses. A primeira hipótese assenta numa correlação entre os estereótipos e a atribuição de culpabilidade/responsabilidade por parte dos agentes. Por outras palavras, prevê-se que a validação dos estereótipos subjacentes às relações e à atribuição de papéis de agressor e vítima estará correlacionada com uma maior disparidade nas atribuições efetuadas a cada cenário. A segunda hipótese, por sua vez, prediz que os resultados serão significativamente diferenciados entre ambos os sexos dos respondentes: as agentes mulheres responsabilizarão mais o agressor independentemente da sua orientação sexual e sexo, enquanto os agentes homens demonstrarão resultados mais díspares. Por último, a terceira hipótese prevê diferenças nas atribuições de culpabilidade e responsabilidade de acordo com a força policial pertencente: as respostas dos agentes demonstrarão variações de acordo com os anos de experiência em incidentes de VRI e com a pertença a uma das três forças de segurança (GNR, PSP e PJ).

2. Método

A escolha do método parte dos objetivos colocados pelo investigador. Em consonância com o exposto, este projeto de investigação enquadra-se num estudo de cariz quantitativo, uma vez que utiliza o método de inquérito com recurso à técnica do questionário na recolha de dados, que são tratados e analisados estatisticamente, mediante o programa *Statistical Package for the Social Sciences* (SPSS).

2.1. Participantes

Para a seleção dos participantes, seguir-se-á um critério de inclusão de agentes policiais com atuação no âmbito da violência nas relações de intimidade, sejam estas matrimoniais ou de namoro, homo ou heterossexuais.

A amostra será constituída por agentes policiais das três forças de segurança em Portugal (GNR, PSP e PJ), procurando abranger tanto homens como mulheres.

2.2. Instrumentos

Decorrente do objetivo geral – analisar as atitudes que os agentes das forças de segurança possuem perante situações de violência nas relações íntimas - considerou-se que o instrumento mais apropriado para a recolha destes dados seria o de um questionário por vinhetas (Anexo 1).

O questionário elaborado para o efeito é constituído por duas secções: a Secção A visa recolher dados para a caracterização sociodemográfica dos agentes policiais relativamente a: sexo, idade, força de segurança pertencente, categoria/posto profissional e anos de serviço (geral e em contacto com incidentes de VRI). Na elaboração dos itens da secção B, destinada a avaliar as perceções e atribuições desses mesmos agentes, apoiamo-nos nos trabalhos de Moleiro (2016), Russell (2017) e Younglove et al. (2002), todos eles de referência neste domínio. Tendo por base o trabalho da primeira autora, são apresentados aos agentes alguns dos estereótipos e mitos que revolvem à volta da vitimação em relações íntimas e das relações homossexuais. Para a elaboração das vinhetas, consideraram-se algumas das componentes situacionais utilizadas nos estudos dos outros dois trabalhos supramencionados, por forma a fazer uma descrição breve em vinheta. Para o tratamento e análise dos dados quantitativos, recorreu-se ao programa SPSS e à análise estatística.

2.3. Procedimentos

Para a realização deste estudo deverão observar-se as normas éticas partilhadas pela comunidade científica internacional, nomeadamente, a salvaguarda do anonimato, a

confidencialidade e consentimento informado. Começar-se-á por redigir um requerimento à direção da Faculdade das Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa acerca da submissão do projeto de estudo à Comissão de Ética, a qual analisará a necessidade de seguimento do mesmo para esta (Anexos 2 e 3). Seguidamente, após obtenção do parecer da mesma e partindo do princípio que o pedido era deferido, será enviado ao Ministério da Administração Interna um pedido de autorização de aplicação do questionário a agentes policiais das forças de segurança portuguesas, indicando ainda o objetivo do estudo (Anexo 4).

No caso de resposta afirmativa, o passo seguinte será o envio de um correio eletrónico aos comandos territoriais contendo uma breve explicação acerca do estudo a efetuar e o pedido de colaboração no mesmo (Anexo 5). Será ainda pedido aos mesmos a calendarização de um dia e hora em que os questionários possam ser administrados, sendo o questionário administrado durante o turno dos agentes, assim como a requisição de uma sala onde o mesmo possa ser efetuado. Previamente à entrega do questionário, será entregue o consentimento informado a cada agente (Anexo 6), indicando a natureza confidencial do estudo e a salvaguarda do anonimato. Este consentimento será depois recolhido e colocado em envelope destinado para o efeito, de forma a não o emparelhar com os respetivos questionários, e assim garantir o efetivo anonimato dos participantes e confidencialidade dos dados.

Os dados serão depois inseridos numa base de dados em SPSS, procedendo-se, de seguida, às respetivas análises estatísticas.

3. Apresentação e discussão dos resultados expectáveis

Ainda que a literatura existente no assunto abordado seja limitada, é possível fazer algumas inferências acerca dos resultados expectáveis do estudo aqui apresentado, baseadas nos resultados documentados na revisão bibliográfica efetuada de âmbito internacional.

Após o levantamento e análise dos dados, é previsível que os agentes considerem os agressores homens como sendo mais responsáveis pela agressão, particularmente ao nível das relações heterossexuais (Russell, 2017). Em termos gerais, especula-se que os

agressores sejam mais responsabilizados pela agressão do que as vítimas (Finn & Stalans, 1997).

Em relação às vítimas, espera-se encontrar uma certa disparidade na responsabilidade atribuída às mesmas. Nomeadamente, que as vítimas de mulheres agressoras sejam mais responsabilizadas pela agressão do que as vítimas de homens agressores (Russell, 2017) e, ainda, que os homens vítimas sejam mais responsáveis pela sua vitimação do que as mulheres vítimas, sugerindo que estas sejam vistas como tendo menor controlo sobre as suas experiências de vitimação e, conseqüentemente, uma menor responsabilidade. A credibilidade destes homens vítimas, no sentido de experienciarem uma genuína experiência de vitimação será ainda motivo de maior discórdia nos resultados obtidos quando comparados a estas últimas (Finn & Stalans, 1997).

Face ao sexo do agente participante, prevê-se diferenças nas perceções de homens e mulheres, sendo esta uma das variáveis mais importantes (Robinson & Chandek, 2000). Mais especificamente, espera-se que as agentes policiais atribuam maior responsabilidade aos agressores, independentemente do seu sexo e/ou orientação sexual, do que os agentes homens, os quais tenderão a fazer um maior juízo de valor nas relações homossexuais (Stalans & Finn, 2006). A demonstração de uma atitude mais defensiva das vítimas por parte das mulheres participantes neste estudo poderá advir de uma maior identificação com as mesmas, baseada em fatores que ultrapassam a questão do género (Rhatigan et al., 2011). Por serem mais frequentemente vítimas de violência nas relações íntimas, as mulheres terão uma maior facilidade em identificar-se e em criar empatia com quem é agredido pelo/a parceiro/a, podendo ainda advir de uma identificação com aqueles que possuem menor poder e que são menosprezados, seja pelo/a agressor/a ou pela sociedade, visto que ser mulher é considerado ser um estatuto minoritário (Harris & Cook, 1994).

Os resultados obtidos podem ainda variar de acordo com a força policial a que o agente pertence. Tradicionalmente, a GNR possui uma formação mais conservadora quando comparada à PSP e à PJ, pelo que é expectável que os agentes provenientes da mesma demonstrem uma maior discrepância na avaliação dos diferentes cenários. Adicionalmente, agentes com mais anos de experiência na intervenção em situações de VRI demonstrarão uma opinião mais negativa das vítimas do que os agentes menos experientes (Robinson & Chandek, 2000). Esta atitude pode advir da crença de que as vítimas não irão adotar/manter estratégias para promover a sua segurança e que, a longo

prazo, muitas acabam por não cooperar com a polícia na acusação do agressor, originando posições menos confiantes por parte destes profissionais (Quaresma, 2012).

Considerando a orientação sexual do casal, prevê-se que agentes considerem os casais homossexuais como mais prováveis de terem agredido o/a seu/sua parceiro/a no passado do que os casais heterossexuais (Russell, 2017).

Conclusão

A realização deste estudo permitirá extrair as seguintes conclusões: o modo como os agentes percecionam a agressão entre casais homossexuais e heterossexuais, assim como as suas atribuições de culpabilidade e responsabilidade tanto a vítimas como agressores, dependerá de diversos fatores, tais como: sexo do agente participante, sexo de agressor e vítima, anos de experiência na intervenção em situações de VRI e pertença a diferentes forças policiais. cremos, pois, que com este estudo será possível mostrar que é de extrema importância o desenvolvimento de estudos futuros neste domínio de modo a alargar o conhecimento científico nesta área, sobretudo no contexto português, onde esta questão está parcamente estudada.

Este estudo não está isento de limitações. Uma vez que o instrumento utilizado contempla um cenário-modelo para os quatro tipos de agressões (homem-mulher, mulher-homem, homem-homem e mulher-mulher), torna-se difícil fornecer aos agentes um cenário com informação mais detalhada e que permita elucidar acerca da disputa e até que ponto vítima e agressor/a podem ser realmente considerados responsáveis. Uma outra limitação do estudo prende-se com o facto de possivelmente se obter uma amostra maioritariamente masculina (se não na sua totalidade em alguma das forças policiais), visto que as forças de segurança possuem mais agentes homens do que mulheres (MAI, 2016), estas últimas podem não ter uma relevância estatística devido ao seu número reduzido, pelo que as inferências na recolha nos dados nem sempre serão passíveis de comparação com os agentes homens. É importante considerar ainda a presença de possíveis variáveis parasitas. A vitimação na infância ou em relações de intimidade passadas podem influenciar a forma como cada agente perceciona o cenário, nomeadamente, se acreditam ser a vítima ou o/a agressor/a o mais responsável pela sua agressão e, ainda, menos credível.

Pese embora os avanços da investigação nesta área de conhecimento, seria oportuno que futuros estudos implementassem um cenário de agressão mais detalhado e, talvez, explorando outras variáveis, alargando o conhecimento científico acerca das perceções e atribuições que os agentes policiais fazem quando deparados com diferentes cenários de VRI. A ação policial no âmbito da mesma tem vindo a adquirir um estatuto padronizado, prevenindo os enviesamentos cognitivos e promovendo uma uniformização da intervenção: deste modo, ainda que os agentes apresentem diferentes atitudes e crenças

entre si, o seu modo de atuação mantém-se dentro de um mesmo espectro. Contudo, o que ocorre no pensamento de cada agente pode, subconscientemente e inadvertidamente, ser transmitido à vítima, a qual poderá sentir-se julgada e poderá sofrer de vitimação secundária, recusando-se a procurar ajuda (formal ou informal) numa situação de violência futura.

Referências

- Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (2017). *Estatísticas APAV – Relatório anual 2016*. Lisboa.
- Brown, C. (2008). Gender-role implications on same-sex intimate partner abuse. *Journal of Family Violence, 23*(6), 457-462.
- Douglas, E. M., & Hines, D. A. (2011). The helpseeking experiences of men who sustain intimate partner violence: An overlooked population and implications for practice. *Journal of family violence, 26*(6), 473-485.
- Felson, R. B., & Feld, S. L. (2009). When a man hits a woman: Moral evaluations and reporting violence to the police. *Aggressive Behavior, 35*(6), 477-488.
- Felson, R. B., & Paré, P. P. (2005). The reporting of domestic violence and sexual assault by nonstrangers to the police. *Journal of marriage and family, 67*(3), 597-610.
- Finn, M. & Stalans, L. J. (1997). The Influence of Gender and Mental State On Police Decision In Domestic Assault Cases, *Criminal Justice & Behavior, 24*(2), 157-176.
- Hamby, S., & Jackson, A. (2010). Size does matter: The effects of gender on perceptions of dating violence. *Sex Roles, 63*(5-6), 324-331.
- Hamilton, M., & Worthen, M. G. (2011). Sex disparities in arrest outcomes for domestic violence. *Journal of Interpersonal Violence, 26*(8), 1559-1578.
- Harris, R. J., & Cook, C. A. (1994). Attributions about spouse abuse: It matters who the batterers and victims are. *Sex Roles, 30*(7), 553-565.
- Johnson, M. (1995). Patriarchal Terrorism and Common Couple Violence: Two Forms of Violence against Women, *Journal of Marriage and Family, 57*(2), 283-294.
- Liang, B., Goodman, L., Tummala-Narra, P., & Weintraub, S. (2005). A theoretical framework for understanding help-seeking processes among survivors of intimate partner violence. *American journal of community psychology, 36*(1-2), 71-84.

Manita, C., et al. (2009). *Violência doméstica: Compreender para Intervir: Guia de Boas Práticas para Profissionais de Saúde*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Messinger, A. M. (2011). Invisible victims: Same-sex IPV in the national violence against women survey. *Journal of interpersonal violence*, 26(11), 2228-2243.

Ministério da Administração Interna (2016). *Relatório anual de monitorização – violência doméstica - 2015*. Lisboa.

Ministério da Administração Interna (2017). *Relatório anual de segurança interna 2016*. Lisboa.

Ministério da Administração Interna (2016). *Violência Doméstica - 2015. Relatório anual de monitorização*. Fevereiro, 2016.

Moleiro, C (2016). *Violência doméstica: boas práticas no apoio a vítimas LGBT: guia de boas práticas para profissionais de estruturas de apoio a vítimas*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Poorman, P. B., Seelau, E. P., & Seelau, S. M. (2003). Perceptions of domestic abuse in same-sex relationships and implications for criminal justice and mental health responses. *Violence and Victims*, 18(6), 659-669.

Quaresma, C. (2012). *Violência doméstica: da participação da ocorrência à investigação criminal*. Lisboa: Cadernos da Administração Interna.

Rhatigan, D. L., Stewart, C., & Moore, T. M. (2011). Effects of gender and confrontation on attributions of female-perpetrated intimate partner violence. *Sex Roles*, 64(11-12), 875.

Ristock, J., & Timbang, N. (2005). Relationship violence in lesbian/gay/bisexual/transgender/queer [LGBTQ] communities. *Minnesota Center Against Violence and Abuse*.

Robinson, A. & Chandek, M. (2000). The Domestic Violence Arrest Decision: Examining Demographic, Attitudinal, and Situational Variables, *Crime & Delinquency*, 46(1), 18-37.

Russell, B. (2017). Police perceptions in intimate partner violence cases: the influence of gender and sexual. *Journal of Crime and Justice*, 1-13.

Russell, B., & Kraus, S. (2016). Perceptions of Partner Violence: How Aggressor Gender, Masculinity/Femininity, and Victim Gender Influence Criminal Justice Decisions. *Deviant Behavior*, 37(6), 679-691.

Stalans, L. J. & Finn, M. (2006). Public's and Officers' Interpretation and Handling of Domestic Violence: Divergent Realities. *Journal of Interpersonal Violence*, 21(9), 1129-1155.

Younglove, J. A., Kerr, M. G., & Vitello, C. J. (2002). Law enforcement officers' perceptions of same sex domestic violence: Reason for cautious optimism. *Journal of Interpersonal Violence*, 17 (7), 760-772.

ANEXOS

Anexo 1. Questionário “Atitudes face à Violência nas Relações Íntimas”

Atitudes face à Violência nas Relações Íntimas

O presente estudo tem por objetivo analisarr as atitudes que os agentes das forças de segurança possuem perante situações de violência doméstica (VD), particularmente, de violência nas relações íntimas. Assim, ser-lhe-ão apresentadas algumas frases que deverá classificar com o número que mais se aproxima da sua opinião, assim como 4 cenários e algumas questões acerca dos mesmos.

Relembro que o estudo aqui apresentado é confidencial e anónimo, pelo que não deverá escrever numa informação reveladora da sua identidade em nenhuma folha do questionário. O questionário terá uma duração aproximada de 30 minutos.

Se possuir alguma dúvida acerca do preenchimento do questionário, por favor não hesite em contactar com a investigadora.

Telm.: 916458981

E-mail: filipanunes_portuguese@hotmail.com

Atitudes face à Violência nas Relações Íntimas- AVRI – versão profissionais
(Construído para o efeito por Nunes, F. & Caridade, S., 2017)

INFORMAÇÃO SÓCIO-DEMOGRÁFICA

1. Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	2. Idade _____ (anos)	3. Categoria/Posto Profissional: _____
4. Força de Segurança: Guarda Nacional Republicana <input type="checkbox"/> Polícia de Segurança Pública <input type="checkbox"/> Polícia Judiciária <input type="checkbox"/>		
5. Anos de Serviço: _____	6. Anos de Contacto com VD: _____	

Por favor, leia atentamente cada afirmação e responda:

- 1- Discordo totalmente
2- Discordo
3- Não concordo nem discordo
4- Concordo
5- Concordo totalmente

1. A violência nas relações íntimas é sempre exercida por homens e as vítimas são sempre mulheres.

1 2 3 4 5

2. Nas relações íntimas, a vítima é agredida porque o merece ou permite.

1 2 3 4 5

3. A violência em casais do mesmo sexo é um fenómeno raro.

1 2 3 4 5

4. Em casais do mesmo sexo, a violência não é tão séria e grave como em casais de sexo diferente.

1 2 3 4 5

5. A violência nas relações íntimas homossexuais ocorre apenas em extratos sociais menos diferenciados.

1 2 3 4 5

6. As relações íntimas entre pessoas do mesmo sexo são mais fáceis de terminar.

1 2 3 4 5

7. As relações entre pessoas do mesmo sexo são relações “entre iguais”.

1 2 3 4 5

8. Uma mulher apenas agride o seu parceiro em autodefesa.

1 2 3 4 5

9. Em relações entre mulheres, a agressora é mais “masculina” do que a vítima.

1 2 3 4 5

Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera provável que Manuel venha a agredir Sara no futuro?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera provável que Sara venha a agredir Manuel no futuro?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Manuel contou a verdade no seu testemunho?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Sara contou a verdade no seu testemunho?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim

2. É chamado/a a intervir numa situação de violência entre um casal e, ao chegar à residência, apercebe-se que a disputa cessou. Você bate à porta e uma mulher, Maria, abre-lhe a porta. Ambos os membros do casal dão-lhe permissão para entrar na residência e prestar declarações sobre o sucedido. Ao olhar em volta, verifica que nenhum bem se encontra destruído e que não há presença de arma. Contudo, ao olhar para o homem, André, observa que este tem arranhões e pequenos cortes na cara e no pescoço, ao invés de Maria que se encontra ilesa. Nem André nem Maria lhe faltam ao respeito e, após recolher o testemunho de ambos, verifica que estes se acusam um ao outro de ter iniciado a violência.

Considera que Maria é responsável pelo incidente?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que André é responsável pelo incidente?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Maria é responsável pelas lesões na sua parceiro?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que André é responsável pelas suas próprias lesões?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Maria tinha intenção de agredir a parceiro?									

Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que André tinha intenção de agredir o parceira?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Maria agrediu André no passado?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que André agrediu Maria no passado?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera provável que Maria venha a agredir André no futuro?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera provável que André venha a agredir Maria no futuro?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Maria contou a verdade no seu testemunho?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que André contou a verdade no seu testemunho?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim

3. É chamado/a a intervir numa situação de violência entre um casal e, ao chegar à residência, apercebe-se que a disputa cessou. Você bate à porta e uma mulher, Cátia, abre-lhe a porta. Ambos os membros do casal dão-lhe permissão para entrar na residência e prestar declarações sobre o sucedido. Ao olhar em volta, verifica que nenhum bem se encontra destruído e que não há presença de arma. Contudo, ao olhar para a outra mulher, Ana, observa que esta tem arranhões e pequenos cortes na cara e no pescoço, ao invés de Cátia que se encontra ilesa. Nem Ana nem Cátia lhe faltam ao respeito e, após recolher o testemunho de ambos, verifica que estes se acusam um ao outro de ter iniciado a violência.

Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Cátia é responsável pelo incidente?									
Considera que Ana é responsável pelo incidente?									

Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Cátia é responsável pelas lesões na sua parceira?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Ana é responsável pelas suas próprias lesões?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Cátia tinha intenção de agredir a parceira?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Ana tinha intenção de agredir o parceira?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Cátia agrediu Ana no passado?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Ana agrediu Cátia no passado?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera provável que Cátia venha a agredir Ana no futuro?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera provável que Ana venha a agredir Cátia no futuro?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Cátia contou a verdade no seu testemunho?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim
Considera que Ana contou a verdade no seu testemunho?									
Definitivamente não	0	1	2	3	4	5	6	7	Definitivamente sim

4. É chamado/a a intervir numa situação de violência entre um casal e, ao chegar à residência, apercebe-se que a disputa cessou. Você bate à porta e um homem, Pedro, abre-lhe a porta. Ambos os membros do casal dão-lhe permissão para entrar na residência e prestar declarações sobre o sucedido. Ao olhar em volta, verifica que nenhum bem se encontra destruído e que não

há presença de arma. Contudo, ao olhar para o outro homem, Miguel, observa que este tem arranhões e pequenos cortes na cara e no pescoço, ao invés de Pedro que se encontra ileso. Nem Miguel nem Pedro lhe faltam ao respeito e, após recolher o testemunho de ambos, verifica que estes se acusam um ao outro de ter iniciado a violência.

Considera que Pedro é responsável pelo incidente?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera que Miguel é responsável pelo incidente?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera que Pedro é responsável pelas lesões na sua parceiro?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera que Miguel é responsável pelas suas próprias lesões?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera que Pedro tinha intenção de agredir a parceiro?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera que Miguel tinha intenção de agredir o parceiro?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera que Miguel agrediu Pedro no passado?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera que Pedro agrediu Miguel no passado?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera provável que Miguel venha a agredir Pedro no futuro?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera provável que Pedro venha a agredir Miguel no futuro?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera que Miguel contou a verdade no seu testemunho?

Definitivamente não Definitivamente sim
0 1 2 3 4 5 6 7

Considera que Pedro contou a verdade no seu testemunho?

Definitivamente não
0

1

2

3

4

5

6

Definitivamente sim
7

Muito obrigado pela sua colaboração!

**NÃO COPIAR INSTRUMENTO
PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Anexo 2. Pedido de Submissão à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Exma Senhora
Professora Doutora Inês Gomes
Diretora da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Universidade Fernando Pessoa

Assunto: Submissão de projeto de investigação.

Eu, Filipa Carvalho Nunes, aluna da licenciatura em Criminologia da Universidade Fernando Pessoa, venho por este meio submeter o meu projeto de investigação para que possa apreciar o mesmo e indagar acerca da necessidade deste ser objecto de avaliação pela Comissão de Ética desta Universidade.

O presente estudo, intitulado de “Atitudes face à Violência nas Relações Íntimas”, tem por objetivo geral analisar as atitudes que os agentes das forças de segurança possuem perante situações de violência nas relações íntimas. De forma mais específica, pretende-se analisar se se a orientação sexual do casal e o sexo de vítima e agressor influenciam as atribuições de culpabilidade e responsabilidade dos agentes.

Para tal, procedeu-se à construção de um questionário, o qual será administrado individualmente a uma amostra de agentes policiais das seguintes forças de segurança: Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública e Polícia Judiciária.

Sem mais de momento, aguardo deferimento.

Atentamente,

Porto, 07 de Julho de 2017
A Aluna,

Filipa Nunes

Anexo 3. Checklist da Comissão de Ética

Checklist da CE

Instruções: Colocar uma cruz (X) no quadrado respetivo, indicando que o documento/conteúdo em causa integra a documentação enviada para apreciação ou não (apenas se tal não se aplicar ao projeto em questão).

Anexo	Elementos a incluir nos projetos para apreciação pela CE	Não se aplica
X	1. Objectivos da investigação	
X	2. Participantes	
X	3. Cópia dos instrumentos, com referência à sua articulação com os objetivos da investigação	
	4. Autorização para a utilização dos instrumentos por parte do(s) seu(s) autor(es)	X
X	5. Descrição detalhada do procedimento de acesso aos participantes do estudo e da obtenção do consentimento informado dos próprios ou dos tutores legais dos mesmos	
X	6. Descrição detalhada do procedimento de aplicação dos instrumentos, incluindo referência às formas como serão garantidos o anonimato (caso esteja em causa) e a confidencialidade	
	7. Descrição detalhada da forma como os registos de som ou de imagem serão obtidos e guardados e ainda como será obtida autorização dos participantes/tutores legais para o efeito	X
X	8. Cópia do formulário de consentimento informado da UFP	
X	9. Carta do orientador, atestando ter conhecimento e dar o seu acordo	

Nome e assinatura do proponente: _____

Anexo 4. Pedido de Autorização ao Ministério da Administração Interna

Exmo Sr. Dr. João Luís

Assunto: Solicitação de colaboração para efeitos de investigação.

No seguimento dos trabalhos a desenvolver no âmbito da Licenciatura em Criminologia na Universidade Fernando Pessoa e sob orientação da Professora Doutora Sónia Caridade, venho por este meio solicitar a colaboração na realização do estudo intitulado de “Atitudes face à Violência nas Relações Íntimas”.

O presente estudo tem por objetivo geral analisar as atitudes que os agentes das forças de segurança possuem perante situações de violência nas relações íntimas. Para tal, será administrado um questionário. Os dados serão analisados e interpretados no conjunto e a recolha dos mesmos será realizada no âmbito da situação supracitada, sempre que os participantes a autorizarem, pelo que a CONFIDENCIALIDADE e o ANONIMATO serão sempre garantidos.

Pretendíamos, caso autorizem, iniciar a recolha de dados assim que seja possível, com total disponibilidade de horários.

Junto anexo o projeto de investigação e respetivos instrumentos de recolha de dados para melhor apreciação.

Ficamos a aguardar uma resposta, na expectativa de que a mesma seja favorável.

Universidade Fernando Pessoa, ____, _____, _____

A investigadora,

Filipa Carvalho Nunes

Email: filipanunes_portuguese@hotmail.com / Tlm.: 916458981

Anexo 5. Pedido de Colaboração aos Comandos Territoriais

Bom dia,

Venho por este meio requerer ao presente comando territorial a colaboração no estudo intitulado “Atitudes face à Violência nas Relações Íntimas”. Este tem por objetivo analisar as atitudes que os agentes das forças de segurança possuem perante situações de violência nas relações íntimas.

O estudo encontra-se autorizado superiormente pelo Ministério da Administração Interna, pelo que se pede a vossa colaboração na recolha de dados, os quais serão confidenciais e garantirão o anonimato dos seus participantes.

Assim sendo, solicito a calendarização de um dia e hora em que o questionário possa ser aplicado aos agentes policiais e, se possível, a requisição de uma sala onde o mesmo possa ser aplicado.

Muito obrigada e continuação de um bom dia,

Filipa Nunes

filipanunes_portuguese@hotmail.com

O Investigador responsável:

Nome: Filipa Carvalho Nunes

Assinatura:

Comissão de Ética da Universidade Fernando Pessoa